

AVISO E CHAMAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.727/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONSIDERANDO o interesse público envolvido;

Torna-se Público para conhecimento de todos os interessados e a quem interessar possa que o Município de Itagibá, realizará **Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL DE SOM (MINI-TRIO), COM SONORIZAÇÃO EMBARCADA, COMPATÍVEL COM EVENTOS DE MÉDIO PORTE E DESLOCAMENTO PELAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO INCLUINDO MONTAGEM, PARA CORTEJO MUSICAL ITINERANTE NOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto de nº 5.727 de 28 de Julho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De:

17/06/2026 às 17:00hs Até: 18/06/2026 às 17:00hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 às 09:00hs

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.600,00

Os interessados em apresentar proposta de preços anexando as documentações legíveis, no tamanho padrão, em formato PDF, no período designado no presente edital encaminhando por e-mail à <licitaitagiba@gmail.com>, fazendo referência no assunto do e-mail a “DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026” e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Termo de Referência completo no sítio <<https://www.itagiba.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>> ou solicitar cópia por e-mail à <licitaitagiba@gmail.com>.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de 24 (vinte e quatro) horas, ocorrendo De: 17/06/2026 às 17:00hs Até: 18/06/2024 às 17:00hs.

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis, pelo Fone: (73) 3244-2121, no sítio <<https://www.itagiba.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>> e através do e-mail à <licitaitagiba@gmail.com>.

Itagibá, 17 de junho de 2026.

Fábio Nery de Souza
Agente de Contratação
Portaria 1.054/2025



CHAMAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.727/2022 e demais legislações aplicáveis.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De: 17/06/2026 às 17:00hs Até: 18/06/2026 às 17:00hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2023 às 09:00hs

LOCAL: Rua Chile, 01, Centro, Itagibá-Ba.

Torna-se Público para conhecimento de todos os interessados e a quem interessar possa que o Município de Itagibá, realizará **Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL DE SOM (MINI-TRIO), COM SONORIZAÇÃO EMBARCADA, COMPATÍVEL COM EVENTOS DE MÉDIO PORTE E DESLOCAMENTO PELAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO INCLUINDO MONTAGEM, PARA CORTEJO MUSICAL ITINERANTE NOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto de nº 5.727 de 28 de Julho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

NÃO PODERÃO participar:

- a) Pessoas Físicas que tenham qualquer vínculo empregatício, servidor da Prefeitura Municipal de Itagibá e da Câmara Municipal Itagibá, respeitando os casos elencados no artigo 9º da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações) e demais normas legais pertinentes;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas (Sócios ou Dirigentes) que possuem relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito Municipal e/ou a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Pessoas Físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de contratar com a Administração Pública.
- e) proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Itagibá.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEL DE SOM TIPO MINI TRIO, COM SONORIZAÇÃO EMBARCADA COMPATÍVEL COM EVENTOS DE MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS ITINERANTES, CORTEJOS CULTURAIS E ATIVIDADES DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 12 GRAVES DE 18”, 16 MÉDIOS-GRAVES DE 12”, 08 DRIVERS DE TITÂNIO DE 2”, 08 DRIVERS FENÓLICOS, CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS TIPO UI24 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, INCLUINDO VEÍCULO REGULARIZADO, MOTORISTA HABILITADO, OPERADOR DE ÁUDIO, EQUIPE TÉCNICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	DI	4	R\$ 15.650,00	R\$ 62.600,00
TOTAL					R\$ 62.600,00

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 O interessado deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico: <licitaitagiba@gmail.com> anexando as documentações legíveis, no tamanho padrão, em formato PDF, no período designado no presente edital, fazendo referência no assunto do e-mail a “DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2029”. O conteúdo do e-mail enviado é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta Chamada Pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 24 (vinte e quatro) horas, contados De: 17/06/2026 às 17:00hs Até: 18/06/2026 às 17:00hs.

5. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

5.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta DISPENSA, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

5.3 O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

f) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;**

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - i. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) **Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços de locação e operação de trio elétrico, mini trio elétrico, sonorização móvel ou serviços similares para eventos.

b) Declaração de que possui ou possuirá, quando da execução contratual, o aparelhamento, os equipamentos, o veículo e o pessoal técnico adequados e suficientes para a realização do objeto da contratação.

c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

d) Declaração de disponibilidade do Mini Trio Elétrico e dos equipamentos de sonorização necessários à execução dos serviços, contendo as especificações básicas da estrutura a ser disponibilizada.

e) Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, para execução contratual, profissionais qualificados para operação da estrutura, incluindo, no mínimo:

1. Motorista devidamente habilitado, conforme categoria exigida pela legislação de trânsito aplicável;
 2. Operador de áudio;
 3. Técnico(s) de apoio necessário(s) à montagem, operação e acompanhamento da estrutura durante os eventos.
- A comprovação poderá ocorrer mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, contrato social, declaração de disponibilidade ou outro documento idôneo que demonstre a capacidade da licitante para disponibilizar os profissionais necessários à execução do objeto.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos correspondentes, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante e local de execução dos serviços, entre outros documentos que permitam aferir a veracidade e compatibilidade das informações apresentadas.

6.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - DAS PROPOSTAS

7.1.1- A propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

7.1.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.1.3.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.1.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.3.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.1.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.1.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.1.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.1.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.1.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.1.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.2- DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

7.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

7.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2009 - EVENTOS TRADICIONAIS	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.

10.2 Em caso de desistência ou ausência após convocação, antes da assinatura do instrumento Contratual de Prestação de Serviços, a Comissão poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação, no prazo de até 12 (doze) horas anteriores a realização das atividades.

10.3 A Prefeitura, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

10.4 A Prefeitura não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

10.5 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

10.6 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura.

10.7 Este Edital é válido pelo período indicado supracitado, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

10.8 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 71 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal de Itagibá.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

10.11 A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

10.12 A Prefeitura Municipal de Itagibá desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

10.13 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Instrumento Contratual deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para a Prefeitura.

10.14 O proponente contemplado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

10.15 O licitante deverá, quando da assinatura do instrumento contratual, indicar a conta corrente, agência e banco, de sua titularidade ou do representante do grupo, para viabilizar o pagamento pelo Município.

10.16 O licitante deverá manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.17- Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

10.18- OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA DISPENSA (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC), NO SITE <https://www.itagiba.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SITE <https://www.itagiba.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

10.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.19.2. ANEXO I - Termo de Referência;

Itagibá, em 17 de Junho de 2026.

Fábio Nery de Souza
Agente de Contratação
Portaria 1.054/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
LEI FEDERAL 14.133/2021
Decreto Municipal nº 5.727/2022
Processo Administrativo 092/2026**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL DE SOM (MINI-TRIO), COM SONORIZAÇÃO EMBARCADA, COMPATÍVEL COM EVENTOS DE MÉDIO PORTE E DESLOCAMENTO PELAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO INCLUINDO MONTAGEM, PARA CORTEJO MUSICAL ITINERANTE NOS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura móvel de som, tipo Rural com sonorização embarcada, mini trio ou veículo equivalente, destinada ao atendimento da programação dos festejos juninos de São João do Município de Itagibá/BA, nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2026. O serviço será utilizado no acompanhamento dos blocos locais, cortejos culturais e manifestações itinerantes pelas vias urbanas do Município, bem como no apoio sonoro às apresentações musicais e shows realizados no período noturno.

2.1.2. Os festejos juninos constituem evento tradicional de relevante importância cultural, social, turística e econômica para o Município, promovendo a valorização das manifestações populares, o fortalecimento da identidade regional, a integração comunitária, o lazer público e a dinamização da economia local. Nesse contexto, a estrutura móvel de som apresenta-se como elemento essencial para a execução da programação cultural, pois viabiliza a sonorização de atividades itinerantes, a condução musical dos blocos locais, a animação dos cortejos populares e o suporte às apresentações realizadas em espaços públicos abertos.

2.1.3. A demanda decorre da necessidade de assegurar que a Administração Municipal disponha, em tempo oportuno, de equipamento adequado, equipe técnica, motorista habilitado, operador de áudio, montagem, operação, suporte e manutenção durante todo o período da programação. A ausência da contratação poderia comprometer a execução de parte relevante dos festejos, prejudicando a participação popular, a organização do evento, a atuação dos artistas e grupos culturais envolvidos, bem como a imagem institucional do Município perante a comunidade e os visitantes.

2.1.4. A contratação deverá restringir-se ao período estritamente necessário, correspondente a 04 (quatro) diárias de utilização, vinculadas às datas efetivas da programação oficial. Dessa forma, a demanda mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público pretendido, evitando contratação superior à necessidade administrativa e assegurando a execução eficiente das atividades culturais previstas para o São João de Itagibá.

2.2. Justificativa para enquadramento como serviços comuns

2.2.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado. A locação e operação de estrutura móvel de som, tipo Rural com sonorização embarcada, mini trio ou veículo equivalente, constitui serviço amplamente praticado no segmento de eventos, sonorização profissional e apoio técnico a apresentações culturais.

2.2.2. A Administração consegue descrever de forma clara e objetiva os requisitos mínimos necessários à execução do serviço, tais como tipo de veículo, regularidade para circulação, composição mínima do sistema de som, disponibilidade de motorista habilitado, operador de áudio, equipe técnica, montagem, testes, operação,

manutenção e desmontagem. Esses elementos permitem que os fornecedores compreendam adequadamente o objeto e apresentem propostas comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação predominantemente subjetiva, artística ou intelectual.

2.2.3. A natureza comum do serviço também se evidencia porque a contratação não envolve desenvolvimento de solução personalizada, criação intelectual singular, metodologia exclusiva ou tecnologia de domínio restrito. O que se pretende é a disponibilização de estrutura móvel de som funcional, regularizada, segura e compatível com eventos de médio porte, com execução conforme padrões técnicos normalmente disponíveis no mercado.

2.2.4. Assim, o enquadramento como serviço comum mostra-se adequado, pois a seleção do fornecedor pode ser realizada com base em critérios objetivos, especialmente preço, atendimento às especificações mínimas, comprovação de habilitação e capacidade de execução no período definido pela Administração Municipal.

2.3. Justificativa dos elementos técnicos exigidos

2.3.1. Os elementos técnicos exigidos no presente Termo de Referência foram definidos com o objetivo de assegurar que a estrutura contratada seja compatível com a natureza da programação junina, com a realização de atividades em vias urbanas e espaços públicos abertos, e com a necessidade de sonorização adequada para apresentações musicais itinerantes, blocos locais, cortejos culturais e shows noturnos.

2.3.2. A exigência de veículo regularizado, em boas condições mecânicas, elétricas e operacionais, justifica-se pela necessidade de garantir segurança durante os deslocamentos, especialmente em razão da circulação em vias públicas, acompanhamento de blocos e proximidade com público, artistas, equipe técnica e demais participantes do evento. Da mesma forma, a exigência de motorista habilitado busca assegurar que a condução do veículo seja realizada por profissional apto, observando as normas de trânsito e as orientações da coordenação do evento.

2.3.3. A composição mínima do sistema de sonorização, incluindo graves, médios-graves, drivers, console digital, amplificadores, cabeamento, microfones, acessórios e demais componentes necessários, justifica-se pela necessidade de garantir qualidade sonora, potência compatível com ambiente aberto, estabilidade operacional e capacidade de atendimento às apresentações musicais previstas. A previsão de console digital de no mínimo 24 canais, tipo UI24 ou equivalente/superior, tem por finalidade assegurar flexibilidade técnica para operação de vozes, instrumentos, som mecânico e demais demandas de áudio, sem restringir indevidamente a competitividade.

2.3.4. A exigência de operador de áudio, equipe técnica de apoio, montagem, testes prévios, operação, suporte e manutenção durante todo o período contratado decorre da necessidade de prevenir falhas operacionais e garantir resposta imediata em caso de panes, ajustes ou intercorrências técnicas. Como o serviço será utilizado em evento público, com data certa e programação previamente definida, não é suficiente apenas disponibilizar o equipamento, sendo indispensável assegurar sua operação contínua, segura e eficiente.

2.3.5. Os elementos técnicos exigidos são, portanto, necessários e suficientes para garantir o atendimento ao interesse público, a segurança da execução, a qualidade mínima da prestação do serviço e a compatibilidade da solução com os festejos juninos, sem impor exigências excessivas, desproporcionais ou direcionadas a fornecedor específico.

2.4. Justificativa para facultatividade da realização de vistoria

2.4.1. A realização de vistoria técnica prévia será facultativa, considerando que o objeto da contratação pode ser adequadamente compreendido a partir das especificações constantes deste Termo de Referência, das datas de execução, da descrição da programação e das informações sobre a finalidade do serviço. Trata-se de contratação de serviço comum, cujas condições de execução podem ser objetivamente definidas, não havendo necessidade de tornar a vistoria obrigatória como requisito de participação.

2.4.2. A facultatividade da vistoria busca preservar a competitividade do procedimento, evitando a criação de ônus desnecessário aos potenciais interessados, especialmente fornecedores sediados em outros municípios ou localidades. A imposição de vistoria obrigatória poderia restringir a participação de empresas aptas, elevar custos indiretos e reduzir a competitividade, sem ganho proporcional para a Administração.

2.4.3. Ainda que facultativa, a vistoria poderá ser realizada pelos interessados que desejarem conhecer previamente os possíveis trajetos, pontos de concentração, vias urbanas, locais de apresentação e condições logísticas do evento. Nessa hipótese, a Administração poderá disponibilizar as informações necessárias e registrar a realização da visita, sem que sua ausência impeça a participação do fornecedor no procedimento de contratação.

2.4.4. O fornecedor que optar por não realizar vistoria deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições gerais de execução do objeto e que assume a responsabilidade pela adequada prestação do serviço, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais, dos trajetos, dos horários, da necessidade de deslocamento, da mobilização de equipe ou de outros fatores inerentes à execução contratual.

2.4.5. Dessa forma, a vistoria facultativa mostra-se medida proporcional, eficiente e compatível com o objeto, pois permite aos interessados maior conhecimento das condições locais, sem transformar a visita em barreira de acesso ou restrição indevida à competitividade.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

3.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE 1 - ÚNICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID MED.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEL DE SOM TIPO MINI TRIO, COM SONORIZAÇÃO EMBARCADA COMPATÍVEL COM EVENTOS DE MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS ITINERANTES, CORTEJOS CULTURAIS E ATIVIDADES DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 12 GRAVES DE 18”, 16 MÉDIOS-GRAVES DE 12”, 08 DRIVERS DE TITÂNIO DE 2”, 08 DRIVERS FENÓLICOS, CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS TIPO UI24 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, INCLUINDO VEÍCULO REGULARIZADO, MOTORISTA HABILITADO, OPERADOR DE ÁUDIO, EQUIPE TÉCNICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	DI	4	R\$15.650,00	R\$ 62.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 62.600,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de Mini Trio Elétrico, incluindo veículo adaptado,

equipamentos de sonorização, equipe técnica e demais recursos necessários para atendimento das atividades culturais, artísticas e recreativas integrantes dos Festejos Juninos de São João 2026 do Município de Itagibá/BA.

a) Estrutura do Mini Trio

- I. Disponibilização de Mini Trio Elétrico devidamente licenciado e regularizado para circulação;
- II. Disponibilização de sistema de sonorização profissional compatível com eventos de pequeno e médio porte;
- III. Disponibilização de mesa de som, amplificadores, processadores, caixas acústicas e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da estrutura;
- IV. Disponibilização de gerador de energia compatível com a demanda dos equipamentos embarcados, quando necessário;
- V. Disponibilização de sistema de iluminação básica de apoio para atividades realizadas no período noturno, quando solicitado pela Administração;
- VI. Disponibilização de cabeamento, conectores e acessórios necessários à operação dos equipamentos.

b) Operação dos Serviços

- I. Disponibilização de motorista devidamente habilitado para condução do veículo;
- II. Disponibilização de operador de áudio e equipe técnica necessária para operação dos equipamentos;
- III. Realização de cortejos culturais, arrastões, apresentações itinerantes e demais atividades previstas na programação oficial;
- IV. Operação contínua dos equipamentos durante os períodos definidos pela Administração Municipal;
- V. Manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos durante toda a execução dos serviços.

c) Montagem, Operação e Desmobilização

- I. A contratada deverá disponibilizar a estrutura em perfeitas condições de uso antes do início das atividades programadas;
- II. Todos os equipamentos deverão estar devidamente revisados, testados e em pleno funcionamento;
- III. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter equipe técnica apta a realizar ajustes e correções necessárias para assegurar a continuidade das atividades;
- IV. Após o encerramento das atividades, a contratada deverá proceder à retirada da estrutura e dos equipamentos utilizados, observando os prazos definidos pela Administração.

4.2 ENTREGA DOS SERVIÇOS

- I. Os serviços serão considerados executados mediante a efetiva disponibilização do Mini Trio Elétrico, dos equipamentos e da equipe técnica nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal;
- II. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da estrutura durante todo o período de utilização;
- III. Ao final da execução, poderá ser exigida a apresentação de relatório simplificado contendo os dias, horários e locais de utilização da estrutura, quando solicitado pela fiscalização contratual;
- IV. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

4.3 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.3.1 A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Governo, ou por meio do setor de compras da Prefeitura Municipal de Itagibá, observando a programação oficial dos Festejos Juninos de São João 2026.

4.3.2 A disponibilização da estrutura deverá ocorrer nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Municipal, devendo a contratada garantir sua plena operacionalidade durante todo o período requisitado.

4.3.3 Resultados e Produtos Esperados

- I. Disponibilização de estrutura móvel de sonorização apta a atender integralmente as atividades previstas na programação oficial dos festejos;
- II. Garantia de adequada cobertura sonora das atividades culturais, artísticas e recreativas realizadas pelo Município;
- III. Execução dos serviços com segurança, qualidade técnica e eficiência operacional;
- IV. Apoio à realização de cortejos, arrastões culturais, apresentações itinerantes e demais ações que demandem mobilidade;
- V. Fortalecimento das manifestações culturais e das tradições juninas do Município;
- VI. Contribuição para o sucesso da programação festiva, proporcionando maior interação entre atrações e público participante;
- VII. Atendimento das necessidades da Administração Municipal com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses.

5.2 Os serviços serão executados na sede do Município de Itagibá, no local de realização do evento.

6. DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão disponibilizados mediante a apresentação do Mini Trio Elétrico, devidamente equipado, regularizado e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal para atendimento da programação dos Festejos Juninos de São João 2026.

6.2 A estrutura deverá ser disponibilizada com todos os equipamentos de sonorização, sistemas auxiliares, acessórios e demais recursos necessários ao pleno funcionamento do Mini Trio, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.3 A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos estejam devidamente revisados, testados e aptos para operação antes do início das atividades programadas, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva necessária durante toda a execução dos serviços.

6.4 A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, operador de áudio e equipe técnica necessária para operação da estrutura, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços durante todo o período de utilização.

6.5 A disponibilização da estrutura deverá ocorrer com antecedência suficiente para realização de testes operacionais e conferência das condições de funcionamento pela fiscalização designada pela Administração Municipal.

6.6 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter suporte técnico permanente para correção imediata de eventuais falhas mecânicas, elétricas ou operacionais que possam comprometer a programação do evento.

6.7 Quando solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá apresentar relatório simplificado contendo os locais, datas, horários de utilização da estrutura e eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

6.8 O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da disponibilização da estrutura e da execução dos serviços nos termos contratados, sendo formalizado pelo fiscal do contrato por meio de registro próprio.

6.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou falhas na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura objeto da contratação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual. A execução dos serviços ocorrerá nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal para a realização dos eventos, devendo a estrutura estar devidamente instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento antes do início das atividades programadas.

8. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de R\$ **59.878,09(Cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos)**, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.2 Gestor do contrato: GLEISSON SANTOS SILVA, matrícula nº 6398

9.3 O Fiscal do contrato será designado a partir da Portaria 1393/2026, ou alterações posteriores.

9.4 Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.5 Compete ao fiscal da ata exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

9.6 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- 1) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- 2) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- 3) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 5) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- 6) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 7) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- 8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 9) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- 10) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11) Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- 12) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

11. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Indicar um responsável técnico ou coordenador dos serviços, que atuará como interlocutor junto à Administração Municipal para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, acompanhamento das atividades e solução de eventuais ocorrências.
2. Manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução contratual, para representá-la administrativamente sempre que necessário, devendo ser formalmente indicado mediante declaração contendo nome completo, CPF, documento de identidade, telefone e demais informações para contato.
3. Disponibilizar o preposto para atendimento às demandas da fiscalização contratual, sempre que solicitado pela Administração Municipal.
4. Disponibilizar Mini Trio Elétrico em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciado, regularizado e apto para circulação, observando todas as exigências legais e normativas aplicáveis.
5. Disponibilizar motorista devidamente habilitado e profissionais qualificados para operação dos equipamentos de sonorização e demais sistemas embarcados necessários à execução dos serviços.
6. Garantir que todos os equipamentos de sonorização, iluminação, geradores e acessórios disponibilizados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.
7. Realizar, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas relativas à operação da estrutura, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, transporte, alimentação da equipe, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do contrato.
8. Disponibilizar a estrutura nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, observando rigorosamente a programação oficial dos eventos.
9. Manter equipe técnica de apoio durante todo o período de utilização do Mini Trio, garantindo o funcionamento contínuo da estrutura e a pronta correção de eventuais falhas operacionais.
10. Substituir imediatamente equipamentos, componentes ou veículos que apresentem defeitos ou falhas que comprometam a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
11. Substituir os profissionais eventualmente impedidos de exercer suas atividades, de forma a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
12. Responsabilizar-se integralmente pela segurança operacional da estrutura disponibilizada, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, danos materiais ou riscos aos participantes do evento.
13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções destinadas a evitar danos ao meio ambiente e a terceiros, observando a legislação federal, estadual e municipal vigente.
14. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, equipamentos ou veículos utilizados na execução contratual.
15. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução dos serviços.
16. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços executados, garantindo o perfeito atendimento das necessidades da Administração Municipal durante os Festejos Juninos de São João 2026.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2009 - EVENTOS TRADICIONAIS	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

a) Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas ao edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo no edital.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

c) Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

e) O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

f) No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

g) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- h) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- l) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;**

OBSERVAÇÕES:

- IV. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- V. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- VI. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

16.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- h) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - i. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- j) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- k) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- m) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- n) **Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

16.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

16.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços de locação e operação de trio elétrico, mini trio elétrico, sonorização móvel ou serviços similares para eventos.
- b) Declaração de que possui ou possuirá, quando da execução contratual, o aparelhamento, os equipamentos, o veículo e o pessoal técnico adequados e suficientes para a realização do objeto da contratação.
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- d) Declaração de disponibilidade do Mini Trio Elétrico e dos equipamentos de sonorização necessários à execução dos serviços, contendo as especificações básicas da estrutura a ser disponibilizada.
- e) Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, para execução contratual, profissionais qualificados para operação da estrutura, incluindo, no mínimo:
 - 4. Motorista devidamente habilitado, conforme categoria exigida pela legislação de trânsito aplicável;
 - 5. Operador de áudio;
 - 6. Técnico(s) de apoio necessário(s) à montagem, operação e acompanhamento da estrutura durante os eventos.

A comprovação poderá ocorrer mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, contrato social, declaração de disponibilidade ou outro documento idôneo que demonstre a capacidade da licitante para disponibilizar os profissionais necessários à execução do objeto.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos correspondentes, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante e local de execução dos serviços, entre outros documentos que permitam aferir a veracidade e compatibilidade das informações apresentadas.

17.1. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8. As sanções previstas no item 12 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o município de Itagibá pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Itagibá.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

18.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Governo.

19. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

19.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 03 (três meses), podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

20 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

20.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

20.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

21. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

21.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

21.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.



21.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.